

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 66 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 36.868 CONCEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel objeto da matricula nº 36.868, afetado à Câmara Municipal de Lavrinhas, pela Lei Municipal nº 1579 de 13 de outubro de 2021, e consistente de um terreno urbano com área total de 1.791,50 m² (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), devidamente registrado sob o nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro/SP;

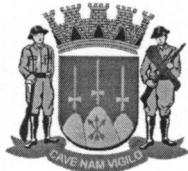
Parágrafo primeiro - Conforme Matrícula nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro/SP, o imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado e constituído de um sistema de recreio do Loteamento denominado “Campo das Caviunas”, com início no ponto 02A, medindo 7,91m de largura na frente até o ponto 03; deste segue numa distância de 46,50m até o ponto 03A, do ponto 02A ao ponto 03A confronta com a Rua dos Ipês, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 41,08m de comprimento do (ponto 03A ao ponto 02E) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; pelo lado esquerdo mede 18,32m de comprimento do (ponto 02A ao 02B) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; e, finalmente, nos fundos do ponto 02B ao ponto 02C mede 15,07m, do ponto 02C ao ponto 02D mede 22,17m e do ponto 02D ao ponto 02E mede 21,66m, confrontando do ponto 02B ao ponto 02E com área remanescente – atual matrícula 36.869; encerrando uma área de 1.791,50m² (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado);

Parágrafo segundo – O imóvel objeto da presente Lei será afetado à classe de bens de uso comum do povo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a desafetação de área de terreno urbano concedido à Câmara Municipal de Lavrinhas, sob a Matrícula nº 36.868, para a construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas.

Em tempo, esclarecemos que, diante da ausência de construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas, torna-se necessário a desafetação do imóvel concedido com a transferência da classe do imóvel para bens de uso comum do povo.

Assim, encontra-se perfeitamente justificado o projeto de lei e, dada a importância da matéria, **REQUER** a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Lavrinhas, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL